



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
BAHIA  
CAMPUS EUNÁPOLIS**

**PORTARIA Nº 110/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

*Designa servidores para exercer a  
função de Gestor e Fiscais do  
contrato nº 03/2015.*

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS**, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 1.406, de 25 de junho de 2015/IFBA/Reitoria e, **CONSIDERANDO**, cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **Moises Ramos Silva**, matrícula SIAPE **2186538**, CPF: XXX.619.155-XX, como Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 03/2015 celebrado entre a empresa ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 16.306.870/0001-23, que tem por objeto a Prestação de serviços de fornecimentos de solução de impressão departamental, com via de rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito e uso de equipamento, a serem executados nas dependências do IFBA - Campus Eunápolis.

**Art. 2º** Designar a servidora **Daniela Pereira Amorim**, matrícula SIAPE nº **2188306** e CPF nº XXX.056.895-XX, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Inclua-se o nome no rol dos responsáveis.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Nº 135/2017, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



**Fabiolo Moraes Amaral**

**Diretor Geral**

**Campus Eunapolis**

*Portaria 1.261/2014*